

**LEI Nº 4.388 - DE 26 DE MARÇO DE 2004**

**Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Casa de Nazaré, CNPJ nº 16.911.117/0001-67, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 873 de 06/10/1964, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada, a fim de que esta possa pagar de profissionais que prestam serviços à entidade e outras despesas de custeio necessárias à operacionalização da instituição, promovendo a assistência, proteção, instrução, educação e integração das crianças e adolescente carentes.

**Art. 2º.** O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1110.123655052.083 - 3.3.50.43 - Ficha 375.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Antônio Leonardo Lemos Oliveira**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**Lídia Mª de O. Jordão R. da Cunha**

**Marlene Borges Pereira**